



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 816/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, CONTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

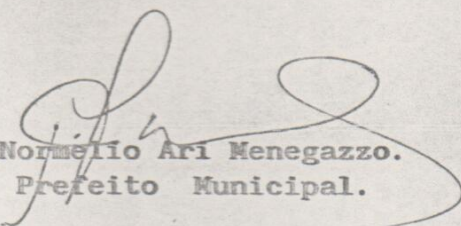
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

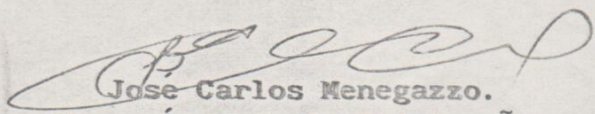
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre esta PREFEITURA MUNICIPAL e o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, conforme cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente lei.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
12 de setembro de 1.988


Normelio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Jose Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.